PONTE ALTA
DO TOCANTINS
"Certeza de um novo tempo"

DECRETO Nº 40/2018

SÚMULA: "CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, BEM COMO CONCEDE PARCELAMENTO EM ATÉ 02 VEZES PARA PAGEMENTO DE DEBITOS NO VALOR ACIMA DE R$ 60,00 (SESSENTA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL KLEBER RODRIGUES DE SOUZA CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 061/1996

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) para pagamentos de parcela única realizados ate o dia 20 de novembro do vigente ano – IPTU do exercício de 2018.

Art. 2º Fica estabelecido o pagamento a vista do Imposto Predial e Territorial urbano-IPTU do exercício de 2018, com valor de ate R$ 60,00 (sessenta reais) com pagamentos da parcela ate no dia 20 de novembro de 2018, e com valores de debito acima de R$ 60,00 (sessenta) reais fica concedido o pagamento em ate 02 vezes, com pagamento da primeira parcela ate dia 20 de novembro e a segunda dia 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, 23 DE OUTUBRO 2018.

KLEBER RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL